



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

LEI Nº 1.901, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de provimento em comissão de Gerente do NTI, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar com o vencimento de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente ao padrão salarial CC-N-2.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, passa a vigorar com o vencimento de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao padrão salarial CC-A-III.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, incluindo texto e anexos, com as atualizações necessárias em face da aprovação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.12.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

ANEXO I

I. Secretaria Municipal de Administração

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRÃO SALARIAL	VENCIMENTO
Gerente do NTI	1	40h	CC-N-2	R\$ 4.200,00

II. Secretaria Municipal de Finanças

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	PADRÃO SALARIAL	VENCIMENTO
Diretor do Departamento de Licitações	1	40h	CC-A-III	R\$ 6.600,00